

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 18 de fevereiro de 2020 • Ano VI • Edição Nº 1503

SUMÁRIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 006/2017)	2
GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	
CONVÊNIO (№ 02/2020)	3
PORTARIA (Nº 017/2020)	c

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 006/2017)

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES (CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28). CONTRATADO: REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME (CNPJ/MF nº 05.579.710/0001-31). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2017 por 11 (onze) meses, contados de 02/02/2020 a 31/12/2020. DATA: 29/01/2020. Amélia Rodrigues, 29 de Janeiro de 2020.

Paulo Cesar Bahia Falcão Prefeito de Amélia Rodrigues

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES (CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28). CONTRATADO: REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME (CNPJ/MF nº 05.579.710/0001-31). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2017 por 11 (onze) meses, contados de 02/02/2020 a 31/12/2020. DATA: 29/01/2020. Amélia Rodrigues, 29 de Janeiro de 2020.

Paulo Cesar Bahia Falcão Prefeito de Amélia Rodrigues

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS CONVÊNIO (Nº 02/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

CONVÊNIO Nº 02/2020

CONVÊNIO Nº 02/2020 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, E O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA PARA DISCIPLINAR CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Justiniano Silva, nº 98, centro, Amélia Rodrigues-Ba. CEP: 44230-000, inscrito no CNPJ/MF nº 13.607.213/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO, brasileiro, CPF nº 081.888.315-49 e RG nº 92063020 (SSP-Ba).

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Caipe, Terra Nova — Ba. CEP: 44270-000, inscrito no CNPJ/MF n° 13.824.511/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARINEIDE PEREIRA SOARES, brasileira, CPF nº 506.784.345-49 e RG n° 02.916.540-70 (SSP-Ba).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto disciplinar a cessão, feita pela CEDENTE, da Servidora GILMARA DOS SANTOS BELMON BONFIM, para exercer Função de Agente Político, Cargo: Secretário de Educação, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova – Bahia.

Parágrafo Único – A cessão da Servidora requisitada será sem ônus para o Cedente e com ônus para a Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do Objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

- § 1º A designação da Servidora cedida será formalizada mediante a concordância desse Instrumento de Convênio, através da assinatura dos representantes do executivo dos respectivos municípios;
- § 2º Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do Servidor cedido, serão recolhidos a previdência do órgão cessionário em conformidade com o instituído na norma correspondente;
- § 3º É de responsabilidade da Cessionária todas as despesas referentes a viagens de serviços, se por ventura forem realizadas, em hipótese de pagamento de auxílio alimentação e transporte, horas extras, 13º salário e demais despesas pertinentes a função exercida, sendo estes pagos diretamente ao servidor.
- § 4º É vedada a subseção do Servidor cedido pela cessionária a qualquer outro órgão.
- § 5º O Servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Público Munícipais do CEDENTE, fica também sujeito aos regulamentos internos e normas da CESSIONÀRIA;
- § 6º A servidora cedida para o Cargo de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado com ônus a CESSIONÀRIA.
- § 7º A CESSIONÁRIA reconhece os encargos oriundos da cessão do servidor, comprometendo-se a ressarcir o CEDENTE dos valores remanescentes, caso haja, decorrentes desta cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos Convenentes, ao que couber a cada um.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência pelo prazo de 12 meses, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020 e finalizando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

Parágrafo Único — O presente Convênio será publicado em Diário Oficial ou em outro veículo de publicação oficial, a critério do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Amélia Rodrigues-Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

2020.

Amélia Rodrigues -Ba, 03 de janeiro de

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues

MARINEIDE PEREIRA SOARES Prefeita Municipal de Pera Nova

Testemunhas:

Nome: CPF: \

2 -___ Nome: CPF:

Willian Cerqueira Coordenador de Licitação Decreto 67/2019

July Zeles Santos Lopes
Sub-Secretária de Governo
Decreto: 06/2020

PORTARIA (Nº 017/2020)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA. CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2020

"Dispõe sobre cessão de servidor municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a partir de 01.01.2020, sem ônus para o cedente:

GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM	Matricula nº 78	Professora, Carga Horária de 20 horas semanais, passe a servir cedida ao municipio de Conceição do Jacuípe- BA.
-------------------------------------	--------------------	---

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 2020.

> **PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO Prefeito Municipal**